

## **CONTRATO Nº. 065/2017**

**POR ESTE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGIA QUE CELEBRAM AS PARTES ADIANTE QUALIFICADAS, TEM ENTRE SI, JUSTA E CONTRATADA NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SEGUEM:**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.867.770/0001-20, com sede na avenida Dep. Sólton Amaral nº. 1154, Centro de Buriti de Goiás, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, na Avenida Deputado Sólton Amaral, nº. 1154, Centro, inscrito no CNPJ nº 08.418.353.0001-18, neste ato representado por seu Gestor, **JOÃO BATISTA DE AGUIAR**, brasileiro, casado, portador da C.I nº. 1.459.146 e CPF/MF: 361.222.541-34, residente e domiciliado nesta cidade de Buriti de Goiás-GO., aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, **ARIENE CORREIA DE PAULA**, brasileira, solteira, psicóloga, com inscrição no CRP/GO-TO sob o nº.09/007103 , portadora da C.I. nº. 4941993 - DGPC/GO, e CPF nº de 020.533.821-63, inscrita no PIS sob nº 1.689.832.006-9, residente e domiciliada na Rua T-64, Qd. 153, Lt. 26-28 nº. 1003, Residencial Rio Brillhante, Setor. Bueno, Goiânia - Goiás, doravante denominada de **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

É objeto do presente **CONTRATO**, a prestação de serviços pela contratada na área de sua especialidade (psicologia), acompanhar e fazer treinamento interpessoal, reuniões familiares, visitas a famílias carentes, bem como o acompanhamento comunitário e ou individual, no âmbito do poder Executivo, segundo as diretrizes e determinações da secretaria Municipal de assistência Social junto ao CRAS – Centro de referencia de Assistência Social, na avaliação e execução das políticas publicas formuladas para atender a função social do Poder Publico à Família e a comunidade do Município.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO:**

Fundamenta-se o presente termo contratual, conforme o Decreto de nº. 005/2017, que autoriza a contratação em caráter emergencial, de profissionais para continuidade dos serviços públicos, não se configurando assim, em qualquer forma de vínculo empregatício ou de admissão de pessoal, ainda que indiretamente.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS:**

O presente termo de contrato tem por objeto a prestação dos seguintes serviços:

- a) Serviços Psicologia;
- b) outros a critérios do profissional, mediante autorização prévia do **CONTRATANTE**.

### **CLÁUSULA QUARTA- DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Os serviços de Psicologia ora contratados, em decorrência do presente termo de contratual serão prestados preferencialmente nos dias de segunda, terça e sexta feira das 13h:00m as 17h00m, podendo o aludido horário ora estabelecido ser alterado, de acordo com as necessidades da administração pública.

**PARAGRAFO ÚNICO** – O atendimento será realizado mediante encaminhamento à **CONTRATADA**, pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município, ou outro designado pela mesma, a ser cumprido com uma carga horária de dez horas (10h:00m) semanais.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

Em consequência do presente contrato, o **CONTRATANTE** fica obrigado a:

- I - Pagar os serviços prestados nas formas e condições ajustadas neste instrumento;
- II - Fornecer identificação ao beneficiário, a qual será apresentada à **CONTRATADA** na ocasião do atendimento;
- III - Fiscalizar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição cumprindo rigorosamente as normas pertinentes e o estabelecido neste contrato;
- IV - Fiscalizar para que a **CONTRATADA** atenda os beneficiários dentro das normas impostas pelo exercício da profissão;

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Em consequência do presente contrato, a **CONTRATADA** fica obrigada a:

- I - A atender aos pacientes, com observância de suas necessidades, privilegiando os casos de emergência ou urgência.
- II - Observar com rigor os preceitos editados pelo Conselho Federal de Psicologia e constantes no Código de Ética;
- III- Executar seus serviços de Psicologia ora contratados, com ética profissional, zelo e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes à atividade de Psicologia e ao estabelecido neste contrato;
- IV- Atender os beneficiários/população do município de Buriti de Goiás-GO., dentro das normas impostas pelo exercício da profissão, conforme as determinações do **CONTRATANTE**;
- V- Promover o desenvolvimento dos direitos fundamentais, dignidade e valor de todas as pessoas.
- VI- Respeitar os direitos dos indivíduos à privacidade, confidencialidade, autodeterminação e autonomia, de acordo com as obrigações profissionais dos psicólogos e com a lei.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E PAGAMENTO:**

Pela execução dos serviços contratados, o município **CONTRATANTE** pagará à profissional **CONTRATADA**, a importância de **R\$ 1.000,00 (mil reais)**, mensais.

**PARAGRAFO ÚNICO:** A parcela mensal será paga até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencido, nos termos da Resolução nº. 161/91, do T.C.M., deduzindo-se os encargos legais e previdenciários.

**CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE:**

O valor máximo mensal previsto na cláusula anterior poderá sofrer reajuste mediante prévio entendimento entre as partes contratantes, conforme autorização da **CONTRATANTE**.

**PARAGRAFO ÚNICO** – Ocorrendo a situação prevista nesta cláusula, sendo confeccionado termo aditivo que disciplinará a aplicabilidade do reajuste ao presente instrumento.

**CLÁUSULA NONA – DO VALOR ESTIMATIVO E DA DESPESA:**

O presente contrato ficou estimado para fins de empenho, no valor total em **R\$ 1.000,00 (mil reais)**, e correrá no presente exercício financeiro 2017 a conta da seguinte dotação orçamentária exercício: **06.01.08.244.0031.2015 - 319036**.

**CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO CONTRATUAL:**

O presente termo de contrato poderá ser rescindido nos fundamentos do artigo 77 e seguintes da Lei nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores.

**PARAGRAFO ÚNICO:**

O pagamento de multa rescisória previsto neste instrumento tornar-se-á sem efeito, quando tal fato ocorrer por força de determinação da justiça, em função de alteração da Legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INADIMPLÊNCIA DA CONTRATADA:**

No caso de inadimplência da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** descontará do pagamento da **CONTRATADA** a importância correspondente às horas de Serviços não prestadas, sem qualquer notificação ou prévia comunicação, com base na ficha de frequência fornecida pela Secretaria de Saúde.

**PARÁGRAFO ÚNICO:**

No caso de inadimplência da **CONTRATADA**, sem justificativa, esta pagará multa no valor e 2% (dois por cento) sobre o valor do inadimplemento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:**

O presente contrato terá vigência no período de 30 (tinta) dias, iniciando na data de sua assinatura com termino em 02 de março de 2017, podendo ser prorrogado por igual período no interesse das partes, conforme disposto no art.57, inciso II, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:**

Fica eleito em comum acordo entre as partes, o foro da Comarca de Sanclerlândia-GO., com exclusão de qualquer outro, para dirimir possíveis controvérsias oriundas da execução do presente termo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

Este termo de contrato para prestação de serviços de Psicologia é regido em todos os seus termos, pelas normas aplicáveis à espécie, esgotando seus efeitos tanto que satisfeitas mutuamente as obrigações das partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EFICÁCIA**

O extrato deste instrumento deverá ser publicado no placar da Prefeitura Municipal, sendo esta condição indispensável para sua eficácia.

Por estarem justos e acertados, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** firmam o presente contrato em 03(três) vias, de igual teor e forma, se obrigando a cumprir o que nele está avençado, na presença de duas testemunhas.

Buriti de Goiás – GO., 01 de fevereiro de 2017.

**JOÃO BATISTA DE AGUIAR**  
Secretário Municipal Assistência Social  
**Contratante**

**ARIENE CORREIA DE PAULA**  
CRP/GO-TO nº. 09/007103  
**Contratada**

**TESTEMUNHAS:**

1-Nome: \_\_\_\_\_

2-Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

### EXTRATO DE CONTRATO

<b>Fundamentação:</b>	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
<b>Procedimento:</b>	Dispensa nos termos do Decreto Municipal 005/17
<b>Nº do contrato:</b>	065/2017
<b>Tipo</b>	Contrato Temporário
<b>Contratante:</b>	Fundo Municipal de Assistência Social de Buriti de Goiás - Goiás
<b>Contratado:</b>	<b>ARIENE CORREIA DE PAULA</b> , brasileira, solteira, psicóloga, com inscrição no CRP/GO-TO sob o nº. 09/007103 , portadora da C.I. nº. 4941993 - DGPC/GO, e CPF nº de 020.533.821-63, residente e domiciliada na Rua T-64, Qd.153, Lts. 26 - 28, nº. 1003, Residencial Rio Brilhante, Setor. Bueno, Goiânia-Goiás.
<b>Objeto:</b>	Contratação de profissional para prestação de serviços na área de sua especialidade (psicologia), para acompanhar e fazer treinamento interpessoal, reuniões familiares, visitas a famílias carentes, bem como o acompanhamento comunitário e ou individual, segundo as diretrizes e determinações da Secretaria Municipal de Assistência Social junto ao CRAS - Centro de referencia de Assistência Social.
<b>Valor do contrato:</b>	R\$ 1.000,00 (mil reais)
<b>Prazo:</b>	A partir de sua assinatura até 02/03/2017
<b>Forma de Pagtº:</b>	Em parcelas mensais até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido, nos termos da Resolução nº. 161/91, do T.C.M., deduzindo-se os encargos legais e previdenciários.
<b>Dotação:</b>	06.01.08.244.0031.2015.319036.
<b>Data da assinatura:</b>	01/02/2017

### **CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO**

Declaro em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, o extrato resumido do termo contratual firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Buriti de Goiás - Goiás, ao 01 dia do mês de fevereiro de 2017.

**JOEDES BORGES DE OLIVEIRA**

Secretário de Administração